



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 143, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1145, de 2019, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.145, de 2019, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que solicita *informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, atendendo a iniciativa do nobre Senador LUIS CARLOS HEINZE, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou à Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.145, de 2019, no qual solicita à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) o encaminhamento de informações sobre a execução das políticas de Comércio Internacional Agropecuário nos seguintes termos:

1. No âmbito da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SRI/MAPA, os dados disponíveis dos sistemas de informação a seguir, como tais sistemas são monitorados e avaliados pelo Governo e pelos seus usuários, e como se relacionam com as demais políticas públicas voltadas para o apoio às ações de comércio internacional de produtos agropecuários e do agronegócio brasileiro:

- a. Sistema de controle de ADIDOS;
- b. Sistema Integrado de Informações Estratégicas de Negociações Internacionais – SIENI;
- c. Sistema de Eventos – AGROEVENTOS;
- d. Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro – AGROSTAT.

2. Como tais informações se integram às do Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários – SIGVIG, da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA?

3. Outras informações que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento julgar relevantes para complementar as aqui solicitadas.

Em sua justificação, o nobre Senador ressaltou que, não obstante já existirem muitas informações disponíveis no sítio eletrônico do Ministério, e que informações relevantes já tenham sido prestadas pela Pasta e por suas empresas controladas (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB) nas audiências públicas realizadas, o envio das referidas informações ainda seriam fundamentais para o enriquecimento do Relatório Final de avaliação dessa importante política pública.

II – ANÁLISE

Cabe, inicialmente, destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Como instrumento complementar para efetivação dessa importante função constitucional, o Senado Federal criou, por meio da Resolução nº 44, de 2013, procedimento anual de avaliação e discussão de políticas públicas.

Em decorrência, cabe às comissões permanentes da Casa realizarem a avaliação ora mencionada, contribuindo para promover mais efetividade à competência do Congresso Nacional inscrita no inciso X do art. 49 da CF para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

O Requerimento nº 1.145, de 2019, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a política de Comércio Internacional Agropecuário se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela admissibilidade e consequente encaminhamento do RQS nº 1.145, de 2019.

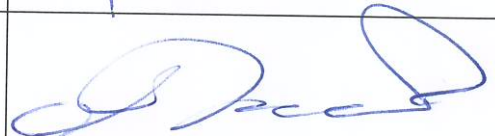
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1145/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal